



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

GABINETE DO PREFEITO

“CIDADE POEMA”

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.686 - Página(s): 1
Data: 13/12/2024

DECRETO Nº 4.860, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a data de vencimento para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN fixo e anual dos profissionais autônomos no exercício do ano de 2025.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 202 da Lei Municipal nº 1.222/2009 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

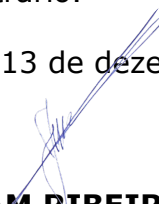
Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN fixo e anual dos profissionais autônomos, relativo ao exercício 2025, poderá ser pago em cota única até o dia de 04 de abril do ano de 2025.

Art. 2º - Não havendo o pagamento em cota única, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN fixo e anual dos profissionais autônomos, relativo ao exercício 2025, poderá ser pago em 03 (três) cotas mensais, iguais e consecutivas, cujo vencimento ocorrerá nas seguintes datas:

• PRIMEIRA PARCELA, ATÉ	05/05/2025
• SEGUNDA PARCELA, ATÉ	06/06/2025
• TERCEIRA PARCELA, ATÉ	07/07/2025

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Fidélis, 13 de dezembro de 2024.


JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL